



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4401/2021

Instituir no Calendário de Eventos Oficial do Município de Pinheiro Machado o Dia da Alimentação Escolar Saudável.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Pinheiro Machado/RS, no dia 16 de outubro o “Dia da Alimentação Escolar Saudável”;

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Nº 4.084/2013, com a inclusão da seguinte Redação:

ANEXO I (CALENDÁRIO DE EVENTOS) à Lei Nº 4.084/2013...fl 01)

Dia da Alimentação Escolar Saudável	16 de Outubro	Atividades alusivas ao dia da Alimentação, com palestras, programas, cursos e atividades lúdicas envolvendo o programa de alimentação escolar saudável.	Educação e Saúde
-------------------------------------	---------------	---	------------------

Art. 3º. O Dia da Alimentação Escolar Saudável passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Pinheiro Machado/RS.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 03 de setembro de 2021.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração